

PERGUNTA:

Olá, eu gostaria muito de saber sobre um fato que acontece comigo, a minha urina é doce e isso já é um fator certo de que tenho diabetes? Se não for, qual outra explicação teria para uma urina ser doce?

Desde já, agradeço.
Kayla Barros

RESPOSTA:

Prezada Kayla,

Se a sua urina é doce, é muito provável que você seja diabética. Sob o ponto de vista pratico, faça uma glicemia de jejum e tire sua dúvida. Normalmente, mesmo ingerindo grande quantidade de doces e açucares se a pessoa é normal em geral a glicose não passa para a urina e, portanto a sua urina não fica doce.

Um abraço,
Dr. Orsine Valente – Endocrinologista

PERGUNTA:

Bom dia,

Tenho algumas dúvidas sobre legislação em diabetes e gostaria de saber algumas questões. Li no site de vocês e em alguns outros artigos na internet que existe uma Lei Federal que garante tratamento aos portadores de diabetes. Apesar da lei ter sido feita em 2006, acho que só em 2008 foi definido os medicamentos e materiais fornecidos.

Assim, gostaria de confirmar se é isso mesmo,

- 1) se apenas os diabéticos que dependem de insulina podem receber as tiras do aparelho que mede a glicemia, isso de acordo com a Lei Federal, certo?
- 2) Mas se não, a constituição não me garante isso?
- 3) E existe alguma lei estadual ou municipal que garante mais que essa lei federal? Em qualquer estado do Brasil?

Ah, e outra questão:

4) as tiras fornecidas para usar no medidor de glicemia, elas são de uma só marca? Ou posso usar qualquer marca? É que cada marca de aparelho exige que você use tiras da mesma marca.

- 5) Existe um número limite de tiras que o diabético pode receber?

Muito obrigada.
Aguardo seu retorno.
Tatiana Garbossa

RESPOSTA:

Tatiana, a Lei Federal a que se refere, nº 11.347/06, foi aprovada em 2006 e entrou em vigor em setembro de 2007, sendo regulamentada pela Portaria 2583. Nela restou estabelecido que os postos de saúde passaram a ser obrigados a fornecer gratuitamente aos pacientes com diabetes tipo I ou tipo II usuários de insulina, glicosímetro e tiras reagentes, lancetas, seringas e insulinas NPH e Regular. São fornecidas 3 a 4 tiras por dia e o monitor compatível.

Em alguns estados, como São Paulo por exemplo, existem leis estaduais anteriores a essa lei federal. Mas por questão hierárquica, a lei federal deve prevalecer.

De qualquer modo, e também hierarquicamente falando, acima de todas essas normas está a Constituição Federal, que garante o acesso à saúde a todo e qualquer cidadão. De modo que, aquele que não consiga ser beneficiado pelas leis específicas, pode exigir na justiça o cumprimento da Constituição.

Att.
Adriana Daidone – Advogada

PERGUNTA:

Senhores:

Assisti pela Tv Record uma entrevista do médico LAZZAROTTO SOUZA, de Curitiba, que diz ter inventado uma nova técnica de emagrecimento, com êxitos também na Diabetes Tipo 2 e Pressão Alta, sem redução de estômago, mas só com desvio de uma determinada área do intestino delgado. Também sem retirar nenhuma parte. Só DESVIO. Que já vem praticando esta sua técnica há alguns anos com sucesso total. Gostaria que me informassem se, acaso, possuem alguma referência sobre o referido profissional ou onde eu poderia conseguir, pois achei o método interessantíssimo pois sou Diabético Tipo 1. Não gostaria de cair nas mãos de um charlatão. Mas com a informações foi pela TV, portanto pública e de conhecimento do Conselho de Medicina, eu fique na dúvida. Também indica o site WWW.emagrecer.tv.br. Nele tem o nome dele e do filho. Meu endereço é hemeterio@uol.com.br. Grato pela ajuda que puderem me dar.

Hemeterio Fernandes Gurgel

RESPOSTA:

Boa Tarde,

Esta é uma técnica experimental, ainda não aprovada cientificamente pela comunidade internacional e é feita exclusivamente para DMT2.

Atenciosamente,
Prof. Dr. Fadlo Fraige Filho - Endocrinologista

PERGUNTA:

Boa Noite.

Sou Policial Militar e gostaria muito de saber, se a doença de Retocolite Ulcerativa Idiopática, Diabetes e Crise do Pânico, são doenças que isentam do imposto de renda. Pergunta esta feita, pois tenho estas três enfermidades, as quais Doutores (as) Bel. em Direito poderiam me responder.

Agradeço pela atenção!

Sérgio Freitas

RESPOSTA:

Prezado Sérgio,

A condição de portador de diabetes, seja do tipo 1 ou do tipo 2, por si só não lhe dá qualquer direito a isenção no imposto de renda. Tal como os demais cidadãos comuns, é possível tão somente descontar os gastos com saúde de acordo com os limites estabelecidos pela própria legislação tributária a cada ano.

As hipóteses de isenção de imposto de renda vêm estabelecidas de forma taxativa, ou seja, apenas os portadores das doenças especificamente enumeradas pela própria legislação tributária é que gozam de isenção de imposto de renda, que são: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação mental, Cardiopatia grave, Cegueira, Contaminação por radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte deformante), Doença de Parkinson, Esclerose múltipla, Espondiloartrose anquilosante, Fibrose cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia grave, Hepatopatia grave (nesse caso, apenas serão isentos os rendimentos auferidos a partir de 01/01/2005), Neoplasia maligna, Paralisia irreversível e incapacitante, Tuberculose ativa.

De qualquer forma, importante acrescentar que apenas são isentos os rendimentos relativos a aposentadoria, pensão ou reforma, incluindo a complementação recebida de entidade privada e a pensão alimentícia. O que significa que outros rendimentos, tais como salários ou remunerações advindas de atividades autônomas, ou alugueres, por exemplo, não gozam de isenção, ainda que seu beneficiário seja portador de alguma das doenças elencadas pela norma legal.

Esperando tê-lo auxiliado de alguma forma, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernanda Tavares - Advogada

PERGUNTA:

Sou diabético tipo 1 há 14 anos e gostaria de saber sobre as tiras para medir glicemia. Como funciona? Eu tenho direito a receber e quem tem que me fornecer? Qual a quantidade que tenho direito?

Se for preciso recorrer, terei custo para isso?

Daniel Brasilino

RESPOSTA:

Prezado Daniel,

Por força da Lei nº 11.347/06, regulamentada pela Portaria nº 2.583/07, todo portador de diabetes que seja usuário de insulina tem o direito de receber as tiras para medição diária de glicemia. Para tanto, basta comparecer ao posto de saúde mais próximo de sua residência, portando seus documentos pessoais, além de relatório e prescrição do médico endocrinologista que o assiste. Geralmente são disponibilizadas 3 ou 4 tiras por dia para cada paciente. Entretanto, caso haja necessidade de uma quantidade maior, peça que seu médico a justifique no próprio laudo. Caso lhe seja imposta qualquer dificuldade à obtenção das tiras no posto de saúde, é possível, ainda administrativamente e, portanto, sem qualquer custo, que seja formulado o mesmo pedido perante o departamento da Secretaria de Saúde do Estado onde reside.

Se tais tentativas não forem suficientes, sempre é possível ingressar com uma ação judicial com o mesmo objetivo. Nessa hipótese, será necessária a intervenção de um advogado, que poderá ser público quando o paciente não tem condições de arcar com o respectivo custo - sendo esse o seu caso, informe-se a respeito do órgão de Defensoria Pública no Fórum localizado em seu Município.

Esperando tê-lo auxiliado de alguma forma, fico à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,
Fernanda Tavares - Advogada

PERGUNTA:

Boa tarde.

Meu nome é Daniel, sou vendedor e tenho uma namorada diabética, ela possui um medidor de glicemia que tem que furar o dedo (esqueci o nome desse aparelho), pois bem, de um tempo pra cá percebi que ela fica com os dedos todos machucados e que ficam doloridos também, eu vi recentemente uma cliente na loja também diabética usando um tipo de relógio e ela me disse que é um medidor eficiente e que ela não precisa mais ficar "furando" os dedos, então comecei a pesquisa nessa maravilhosa ferramenta que temos hoje: a Internet, porém não achei nada a respeito desse tal relógio, o problema é que não tenho o telefone dessa cliente e ela não foi mais na loja em que trabalho, gostaria muito que vocês da ANAD me dessem alguma informação de onde posso encontrar esse produto para fazer uma surpresa para minha amada.

Certo da resposta, desde já agradeço.

Daniel Paiotti

RESPOSTA:

Prezado Daniel,

O relógio a que você se refere não foi aprovado pela FDA americana. Ele se chamava Gluco-watch.

Se sua namorada é portadora de DMT1 existe uma opção para ela que é o Sistema de Infusão Contínua de insulina (bomba de insulina) Paradigma – Real Time – da Medtronic – Brasil, que vem acoplado com um sensor de glicemia em que você tem a qualquer momento a leitura da glicemia, sem fazer a punção digital.

Existe também um aparelho da Roche Accu-chek Performa, que vem com um lancetador praticamente indolor.

Atenciosamente,
Prof. Dr. Fadlo Fraige Filho - Endocrinologista